



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **início de procedimento de alienação dos lotes nº 4 e nº 5 da Área de Acolhimento Empresarial da Relvinha.**-----

-----Presente a Proposta I/GFEGQ/69/2024, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

PROPOSTA

ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DA RELVINHA PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES Nº 4 E 5

-----Considerando que:-----

- A Assembleia Municipal de Arganil, em sessão ordinária de 29 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 04 de junho de 2019, deliberou aprovar o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, tendo sido publicado no Diário da República n.º 142, 2.ª Série, de 26 de julho de 2019;
- O Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial da Relvinha, adiante designada por AAE Relvinha, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arganil em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de dia 13 de abril de 2021, tendo sido publicado no Diário da República n.º 104, 2.ª Série, de 28 de maio de 2021;-----
- O Município de Arganil é dono e legítimo proprietário de 22 lotes da AAE Relvinha, os quais se encontram aptos a serem alienados em hasta pública;
- O n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da AAE Relvinha estipula que o procedimento de alienação dos lotes por hasta pública deve iniciar-se por deliberação da Câmara Municipal e que compete a este órgão a aprovação das peças do procedimento, designadamente as condições gerais da hasta pública e o anúncio;-----
- O n.º 2 do citado artigo 10.º estabelece que deverá a Câmara Municipal fixar o preço por metro quadrado da alienação dos lotes (tendo por base o preço de mercado praticado na zona, determinado por avaliação efetuada por perito avaliador externo, independente e credenciado), bem como determinar quais os documentos que deverão instruir as propostas, os critérios de atribuição de lotes e respetivos parâmetros e ponderações, e outras condições específicas, incluindo eventuais fatores de exclusão das propostas.-----
- A Câmara Municipal de Arganil, deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2021, aprovar os documentos que deverão instruir as propostas, os critérios de atribuição de lotes e respetivos parâmetros e ponderações, bem como os fatores de exclusão das propostas, que se anexam à presente Proposta;-----
- O n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da AAE Relvinha determina que o prazo para a apresentação de propostas será fixado por deliberação da Câmara Municipal;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

• O procedimento de alienação, nos termos do artigo 16.º do Regulamento da AAE Relvinha será conduzido por uma comissão a designar pela Câmara Municipal,-----

-----Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

---• Dar início ao procedimento de alienação dos lotes n.º 4 e 5 da Área de Acolhimento Empresarial da Relvinha.-----

---• Fixar em 3,00€ (três euros) o preço por metro quadrado da alienação de cada lote, em conformidade com o Relatório em anexo;-----

---• Estabelecer que o prazo para a apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias contínuos;-----

---• Designar a seguinte comissão para condução do procedimento de alienação dos lotes:-----

-----Membros efetivos: Maria do Carmo Oliveira Neves, Técnica Superior; Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira; Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte, Técnica Superior.---

-----Membros suplentes: Teresa Cristina Antunes Pereira, Técnica Superior; Luís Pedro Soares Carvalho, Técnico Superior.-----

---• Aprovar o anúncio do procedimento, em anexo.-----

-----Paços do Município de Arganil, O Presidente da Câmara Municipal, Luis Paulo Costa-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento de alienação dos lotes nº 4 e nº 5 da Área de Acolhimento Empresarial da Relvinha.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

